

PROTOCOLO GERAL
64598.005182/2023-10



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

ASSUNTO
PREGÃO
Nº 21/2023

160515
2ª Bgda Inf SI

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS

2023

INTERESSADO: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM

ASSUNTO: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.

UG PAGADORA:160545

REQUISIÇÃO: Nº 047-Almox/Div Adm/SubDireção, 28 de agosto de 2023.

ANEXOS: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO, CONTENDO _____ FLS.

VOLUME ÚNICO

M O V I M E N T O D O P R O C E S S O

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 CONFORMIDADE DOCUMENTAL		8	
2		9	
3		10	
4		11	
5		12	
6		13	
7		14	



MINISTÉRIO DA DEFESA

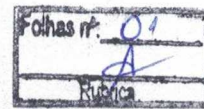
EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

PREGÃO ELETRÔNICO 21/2023

ÍNDICE

VOLUME ÚNICO		
Tópico		Folha nº
01	Termo de Abertura do Processo	01
02	Requisição Nº 047-Almox /Div Adm /Subdireção, 28 de agosto de 2023	02 à 03
03	Documento de Formalização da Demanda	04 à 05
04	Termo de Referência	06 à 22
05	Estudo Técnico Preliminar	23 à 26
06	Comprovante IRP	27 à 28
07	Termo de Homologação	29 à 30
08	Termo de Encerramento	31



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE ADESAO

IRP Nº 12/2023 – COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA (UG 160515)

Processo Administrativo NUP: 64598.005182/2023-10

Em conformidade com o disposto no § 6º do Art. 86, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, autuo nesta data, o Processo Administrativo referente à licitação acima indicada, cujo objeto está definido no despacho do Ordenador de Despesas no Termo de Referência anexo no processo.

Quartel em São Gabriel da Cachoeira/AM, 28 de agosto de 2023.

RAFAEL NOGUEIRA TEIXEIRA – Cap
Ch SALC HGu SGC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

DIEx Nr 047- Almox / Div Adm / SubDireção
EB: 64598.005182/2023-10

São Gabriel da Cachoeira – AM, 28 de agosto de 2023.

Do: Oficial de Combate à Incêndio do HGuSGC

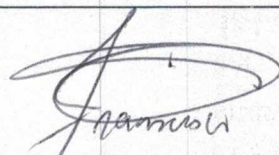
Ao: Sr. Ordenador de Despesas do HGuSGC

Assunto: Intenção de Registro de Preço

Anexo: formalização da demanda; estudo técnico preliminar; termo de referência; e justificativa da contratação.

Nos termos contidos no Art. 13 da Port. Min nº 305, de 24 de maio 95 - Instruções Gerais para Realização de Licitações e Contratos no âmbito do Exército (IG12-02), solicito manifestação do interesse ao processo licitatório para eventual contratação de empresa especializada em recarga de extintores, em proveito do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira - AM, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Und	Mín	Máx	Total	V. de Referência	V. Total
1	Recarga de extintor CO2 6kg	Sv	01	10	10	R\$277,55	R\$ 2.775,50
2	Recarga de extintor tipo AGM 10L	Sv	01	10	10	R\$75,62	R\$ 756,20
5	Recarga de extintor tipo ABC 12 kg	Sv	01	10	10	R\$475,34	R\$ 4.753,40
TOTAL							R\$ 8.285,10

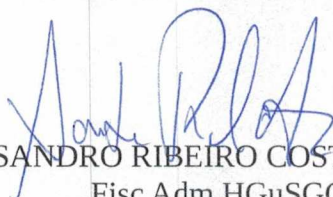

FRANCISCO SHARLEY AZEVEDO PINTO – 1º Ten
 Oficial de Combate à Incêndio do HGuSGC




Despacho do Fiscal Administrativo do HGuSGC:

1. Concordo com o constante da presente requisição.
2. Encaminha-se ao Ordenador de Despesas para manifestação ao processo licitatório.

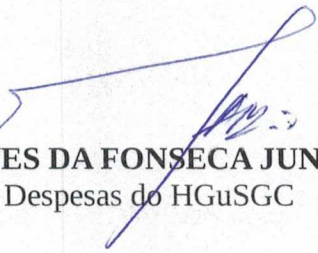
São Gabriel da Cachoeira, AM, 28 de agosto de 2023.

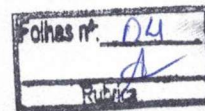

SANDRO RIBEIRO COSTA - Cap
Fisc Adm HGuSGC

Despacho do Ordenador de Despesas HGuSGC:

1. Autorizo a manifestação de interesse ao Processo Licitatório na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, para eventual contratação de empresa especializada em recarga de extintores, em proveito do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira;

São Gabriel da Cachoeira, AM, 28 de agosto de 2023.


ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JUNIOR - TC
Ordenador de Despesas do HGuSGC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

(Processo Administrativo nº 64598.005182/2023-10)

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

Setor Requisitante: Almoxarifado do HGuSGC

Responsável pela demanda: FRANCISCO SHARLEY AZEVEDO PINTO – 1º Ten

e-mail: planejamento.hgusgc@outlook.com

1. Justificativa da necessidade

Visando atender ao Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, a eventual contratação de empresa especializada em recarga de extintores tem a finalidade de atender às normas e garantir os requisitos de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visa garantir a segurança do patrimônio da Organização Militar de Saúde. A recarga de extintores deverá ser realizada anualmente, conforme prazo de validade indicado no equipamento.

O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes.

Com a contratação da recarga de todos os extintores, pretende-se garantir o perfeito funcionamento desses equipamentos de prevenção ao incêndio, evitando maiores danos e prejuízos para a instituição numa eventual ocorrência onde seja necessária sua utilização, além de atender às exigências legais de segurança determinadas pelos órgãos de fiscalização.

2. Quantidade de material a ser adquirido

As quantidades descritas na presente formalização, foram estimadas através de consulta ao Chefe da Turma de Combate ao Incêndio do HGuSGC, o que possibilitou o dimensionamento dos quantitativos a serem adquiridos.

3. Previsão de data em que deve ser iniciado o fornecimento dos materiais

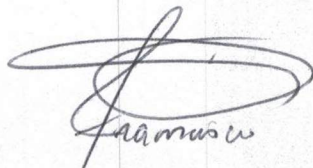
Folhas nº.	05
Rubrica	A

A data para início dos serviços será posterior a homologação do Pregão Eletrônico, devendo-se considerar, inclusive, a disponibilidade de créditos que serão descentralizados para este Órgão Gerenciador e demais órgãos participantes, de acordo com as necessidades que venham a ser apresentadas por este Hospital.

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e o responsável pela fiscalização

Serão indicados para compor a equipe de planejamento da contratação os seguintes militares: 2º Ten **FRANCISCO SHARLEY AZEVEDO PINTO**, como Chefe da Equipe de Planejamento e o 2º Ten **MARCELO GOMES SANTOS**, como membro da Equipe de Planejamento. O responsável pela fiscalização será designado posteriormente à homologação do Pregão Eletrônico, uma vez que devido à grande rotatividade de militares na Guarnição, será viável a sua designação em momento oportuno.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 28 de agosto de 2023



FRANCISCO SHARLEY AZEVEDO PINTO – 1º Ten
Chefe da Equipe de planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 64598.005182/2023-10)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Eventual contratação de empresa especializada em recarga de extintores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ORD	DESCRIÇÃO	CATSER	UND	QTD	V. UNT	V.TOTAL
1	Recarga de extintor CO2 6kg	Sv	01	10	R\$277,55	R\$ 2.775,50
2	Recarga de extintor tipo AGM 10L	Sv	01	10	R\$75,62	R\$ 756,20
5	Recarga de extintor tipo ABC 12 kg	Sv	01	10	R\$475,34	R\$ 4.753,40

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da ata, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../....

4.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, porém será incluído no Plano de Contratações Anual 2024.
- I) ID PCA no PNCP: [00394452000103-0-000382/2024];
 - II) Data de publicação no PNCP: [20/05/2023];
 - III) Id do item no PCA: [73];
 - IV) Classe/Grupo: [4240];
 - V) Identificador da Futura Contratação: [160545-1/2023].

OU

5. ~~O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse termo de referência:~~

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
7. Os serviços a serem contratados não poderão ser desmembrados em vários outros serviços, visto que se perde a objetividade da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 7.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
8. Para todos os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no CADASTRO TÉCNICO FEDERAL de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.
9. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA, nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 9.1. ~~Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)~~

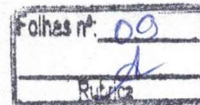
Da vedação de contratação de marca ou produto

10. Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:
11. ...
12. ...
13. ...

Da exigência de amostra

14. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
15. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:
16. ...
17. ...
18. ...
19. As amostras poderão ser entregues no endereço _____, no prazo limite de _____, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
20. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
22. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
23. Itens (...):;
24. Itens (...):;
25. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
26. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
27. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
28. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
29. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade



~~30. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

30.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

~~30.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~

~~31. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em:
(...)~~

~~32. A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]~~

32.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

33. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por ser uma prestação de serviço comum, não havendo necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da prestação do serviço.

OU

~~34. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.~~

~~35. Em caso opção pelo seguro garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

~~36. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.~~

36.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

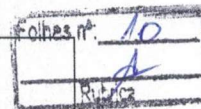
37. O prazo da prestação do serviço será de até 20 dias úteis, após acionamento pela Contratante através de ligação telefônica ou e-mail. Poderá haver alteração no prazo devido a condições meteorológicas e situações adversas.

38. A quantidade de serviços a serem contratados bem como os locais, datas e horários serão informadas pela Contratante.

OU

~~39. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:~~

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1 ^a	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
2 ^a	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
3 ^a	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
[...]	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	



~~40. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (...) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.~~

40.1. A prestação do serviço ocorrerá nos locais combinados entre o contratante e a contratada.

~~41. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

Garantia, manutenção e assistência técnica

42. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

43. A contratada deverá possuir conhecimento técnico e funcional dos portos fluviais onde ocorrerão os serviços.

44. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições da prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente a contratante.

45. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade meninas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, em atenção a legislação vigente.

46. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos a contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

47. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento básico dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

48. Promover a guarda, manutenção e vigilância dos materiais, ferramentas, e tudo que for necessário a execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

49. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

50. Submeter previamente, por escrito, a contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam as especificações do memorial descritivo.
51. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho, do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
52. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
53. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei n° 13.146, de 2015.
54. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
55. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionada aos serviços contratados.
56. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
57. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-8 da IN SEGES/MP n. 5/2017.
58. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
59. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

OU

- ~~60. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~
- ~~61. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.~~

OU

- ~~62. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, ____ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

- ~~63. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~
- ~~64. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~
- ~~65. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~
- ~~66. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~
- ~~67. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ____ (____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.~~
- ~~68. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.~~
- ~~69. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~
- ~~70. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~
- ~~71. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.~~
- ~~72. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 72.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 72.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 72.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 72.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

72.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

72.6. ~~A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).~~

Fiscalização Técnica

72.7. ~~O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);~~

72.7.1. ~~O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);~~

72.7.2. ~~Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);~~

72.7.3. ~~O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);~~

72.7.4. ~~No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);~~

72.7.5. ~~O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);~~

Fiscalização Administrativa

72.8. ~~O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).~~

72.8.1. ~~Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).~~

73. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

74. (...)

75. (...)

76. (...)

Gestor do Contrato

77.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

77.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

77.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

77.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

77.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

77.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

77.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

77.8. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da prestação do serviço, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

77.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

77.10. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

77.11. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até TRINTA (30) dias úteis.

77.12. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

77.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

77.14. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

77.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

77.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

77.16.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

77.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 77.17.1. o prazo de validade;
- 77.17.2. a data da emissão;
- 77.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 77.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 77.17.5. o valor a pagar; e
- 77.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

77.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

77.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

77.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

77.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

77.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

77.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

77.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

77.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

77.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

77.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

77.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

77.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

77.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

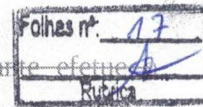
77.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

~~78. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~79. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante — ex: seja~~

~~assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado:~~



~~80. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~81. R\$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~82. (...)~~

~~83. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~84. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~85. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~86. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~87. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~88. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~89. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~90. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~91. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~92. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito

92.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

93. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

93.1. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

93.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

93.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

93.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

93.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

93.6. A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda da contratante.

Exigências de habilitação

93.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

93.8. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

93.9. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

93.10. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

93.11. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

93.12. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

93.13. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

93.14. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

93.15. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

93.16. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

93.17. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

~~**94. Ato de autorização** para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~

94.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

94.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

94.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

94.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

94.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

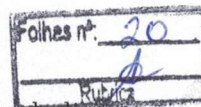
94.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

94.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

94.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

94.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira



94.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

94.11. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

94.12. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

94.12.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

94.12.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

94.12.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

94.12.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

94.13. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

94.14. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

~~**95.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.~~

Qualificação Técnica

~~**96.** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;~~

~~**97.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.~~

98. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

99. O Licitante deverá ser credenciado regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº2, de 2010.

100. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

101. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

102. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

~~103. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

103.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

103.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

103.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

103.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

103.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

103.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

103.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

103.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

104. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.285,10 (oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais com dez centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima

OU

~~105. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.~~

OU

~~106. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

~~107. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.~~

~~108. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o~~

custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

109. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
110. — em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
111. — serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
112. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

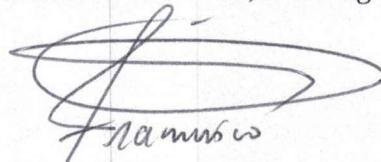
112.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

~~112.2. — A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

- I) — Gestão/Unidade: [...];
- II) — Fonte de Recursos: [...];
- III) — Programa de Trabalho: [...];
- IV) — Elemento de Despesa: [...];
- V) — Plano Interno: [...];

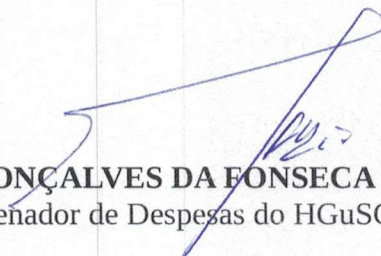
113. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 28 de agosto de 2023



FRANCISCO SHARLEY AZEVEDO PINTO – 1º Ten
Chefe da Equipe de Combate ao Incêndio

Aprovo,



ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JUNIOR - TC
Ordenador de Despesas do HGuSGC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(NUP: 64598.005182/2023-10)

1. OBJETO

1.1. Este estudo é a etapa antecessora para a eventual contratação de empresa especializada em recarga de extintores.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Visando atender ao Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, a eventual contratação de empresa especializada em recarga de extintores tem a finalidade de atender às normas e garantir os requisitos de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visa garantir a segurança do patrimônio desta Organização Militar de Saúde. A recarga de extintores deverá ser realizada anualmente, conforme prazo de validade indicado no equipamento.

2.2. O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate aos incêndios, e sua carga deve ser substituída após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes.

2.3. Com a contratação da recarga de todos os extintores, pretende-se garantir o perfeito funcionamento desses equipamentos de prevenção ao incêndio, evitando maiores danos e prejuízos para a instituição numa eventual ocorrência onde seja necessária sua utilização, além de atender às exigências legais de segurança determinadas pelos órgãos de fiscalização.

3. ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante	Responsável
Setor de Almoxarifado do HGuSGC	FRANCISCO SHARLEY AZEVEDO PINTO – 1º Ten Ch Eqp Cmb Incd HGuSGC

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto como requisito previsto em lei especial.

4.1.1. Para todos os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja

regularmente registrado no CADASTRO TÉCNICO FEDERAL de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

4.1.2. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Em linhas gerais a pesquisa de mercado deve ser elaborada em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa - IN 73/2020/ MP, obedecendo aos seguintes parâmetros:

- a) Pannel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>) (Art. 5º, I);
- b) Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório (Art. 5º, II).
- c) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso (Art. 5º, III);
- d) Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório. (Art. 5º, IV).

5.2. Por fim, os parâmetros acima poderão “ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência” (Art. 5º, §1º).

5.2.1. De maneira combinada poderá ser incluída a pesquisa conforme o inciso IV, tendo em vista fazer constar os custos de transporte fluvial, que até então é a única maneira de acesso logístico a essa Região.

5.2.2. Ainda em relação às disposições IN 73 devem ser ressaltados os seguintes aspectos:

5.2.3. A METODOLOGIA para aferição dos preços de referências deve observar:

- a) a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos; (Art. 6º);
- b) que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços; (Art. 6º), podendo, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, ser admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores (Art. 6º);
- c) que sejam desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. (Art. 6º);
- d) que poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente. (Art. 6º, § 1º)
- e) que os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados (Art. 6º, § 3º).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. As eventuais aquisições decorrentes deste estudo devem estar em consonância com os interesses da Administração, e por consequência, o interesse público.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Nº	Descrição	Und	Quantidade
1	Recarga de extintor CO2 6kg	Sv	10
2	Recarga de extintor tipo AGM 10L	Sv	10
3	Recarga de extintor tipo BC 6kg	Sv	00
4	Recarga de extintor tipo BC 12kg	Sv	00
5	Recarga de extintor tipo ABC 12 kg	Sv	10
6	Recarga de extintor tipo ABC 2 kg	Sv	00
7	Recarga de extintor tipo ABC 8 kg	Sv	00
8	Recarga de extintor tipo BC 12kg	Sv	00
9	Recarga de extintor tipo CO2 4 kg	Sv	00
10	Recarga de extintor tipo CO2 25 kg	Sv	00

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O Custo estimado da contratação é de **R\$ 8.285,10** (oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A lei geral de licitações, lei 14.133, elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

9.2. Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não existem contratações correlatas com a presente contratação.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A presente contratação não se encontra prevista no Calendário Anual de Licitações, porém, é imprescindível para a execução dos Objetivos Estratégicos e Operacionais do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, e será incluída no Calendário Anual de Licitações do ano de 2024.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. Visando atender ao Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, a eventual contratação de empresa especializada em recarga de extintores tem a finalidade de atender às normas e garantir os requisitos de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visa garantir a segurança do patrimônio da Organização Militar. A recarga de extintores deverá ser realizada anualmente, conforme prazo de validade indicado no equipamento.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Após a homologação desta licitação será nomeada a equipe para fiscalização dos possíveis contratos que serão firmados.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A Administração não vislumbra impactos ambientais com a presente contratação, uma vez que foram estabelecidos os Critérios de Sustentabilidade da presente contratação e os projetos a serem executados com o material do Objeto da licitação obedecerão às legislações a respeito da Preservação Ambiental.

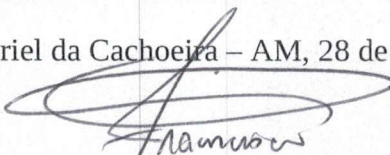
15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII. Art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 28 de agosto de 2023.

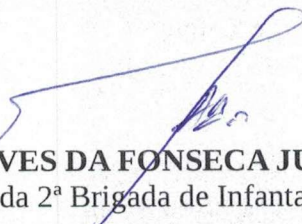


FRANCISCO SHARLEY AZEVEDO PINTO – 1º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento

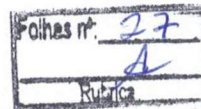
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Cumprindo o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, **aprovo** o presente Estudo Técnico Preliminar, para a **eventual contratação de empresa especializada em recarga de extintores** em condições, quantidades e exigências estabelecidas no DIEx nº 047- Almox / Div Adm / SubDireção, de 28 de agosto de 2023, a fim de atender as necessidades do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 28 de agosto de 2023.



ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JUNIOR - TC
Ordenador de Despesas da 2ª Brigada de Infantaria de Selva



Gestor de Compras

IRP

Manifestar Interesse

Analisar IRP

Quadro de IRP

Ambiente: PRODUÇÃO

Decidir Participação

05/09/2023 16:29:31

Nº da IRP

160515 - 00012/2023 ▼

Órgão da UASG

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora

160515 - COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA

Objeto

Serviço de recarga de extintores

Itens Manifestados

Nº do Item	Item	Valor Unitário Estimado (R\$)	Unidade de Fornecimento	Município/UF	Situação
1	3662-Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio	277,5000	UNIDADE	São Gabriel da Cachoeira/AM	10 Aceita
2	3662-Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio	75,6200	UNIDADE	São Gabriel da Cachoeira/AM	10 Aceita
5	3662-Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio	475,3400	UNIDADE	São Gabriel da Cachoeira/AM	10 Aceita

3 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Data Limite Confirmação de Participação

07/09/2023

Data Provável da Licitação

02/10/2023

Situação da Adesão



Participar



Não Participar

Situação Atual da Adesão: Decidido pela Adesão

Confirmar

Cancelar

Resumo da IRP

Resumo da Manifestação de Interesse

Solução 2 SERPELO

i Informação

A participação da manifestação de interesse na intenção de registro de pregão foi confirmada.

OK



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 160515 - COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

PREGÃO 21/2023

Às 14:17 horas do dia 18 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LUIS FELIPE SIMOES RAMOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64308009890202348, Pregão nº 21/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo de disputa: Aberto/Fechado
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Serviço de recarga de extintores
Entrega de propostas: De 03/10/2023 às 08:00 até 18/10/2023 às 09:30
Abertura da sessão pública: Dia 18/10/2023 às 09:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/10/2023 às 09:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:30 e 13:00 e entre 14:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/10/2023 às 09:33:19	Srs licitantes bom dia, solicito a todos atenção ao envio de lances, haja visto o município de São Gabriel da Cachoeira - AM, não possuir acesso rodoviário, fazendo assim que os valores referentes a frete sejam diferentes das demais regiões do país.
Sistema	18/10/2023 às 10:04:36	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/10/2023 às 09:30:00	Abertura da sessão pública
18/10/2023 às 10:04:35	Início da etapa de julgamento de propostas

Acompanhar Compra



Pregão Eletrônico N° 21/2023 (SRP) (Lei 14.133/2021)
UASG 160515 - COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA ?
Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto/Fechado



Compra está homologada

Itens

1 MANUTENÇÃO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCÊNDIO
Homologado

Qtde solicitada 64
Valor estimado (unitário) R\$ 277.5500



2 MANUTENÇÃO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCÊNDIO
Homologado

Qtde solicitada 50
Valor estimado (unitário) R\$ 75.6200



3 MANUTENÇÃO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCÊNDIO
Homologado

Qtde solicitada 59
Valor estimado (unitário) R\$ 146.3800



4 MANUTENÇÃO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCÊNDIO
Homologado

Qtde solicitada 75
Valor estimado (unitário) R\$ 294.7500



5 MANUTENÇÃO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCÊNDIO
Homologado

Qtde solicitada 86
Valor estimado (unitário) R\$ 475.3400



6 MANUTENÇÃO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCÊNDIO
Homologado

Qtde solicitada 34
Valor estimado (unitário) R\$ 133.7400



7 MANUTENÇÃO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCÊNDIO
Homologado

Qtde solicitada 42
Valor estimado (unitário) R\$ 264.8300



8 MANUTENÇÃO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCÊNDIO
Homologado

Qtde solicitada 50
Valor estimado (unitário) R\$ 280.8300



9 MANUTENÇÃO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCÊNDIO
Homologado

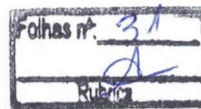
Qtde solicitada 46
Valor estimado (unitário) R\$ 251.8300



10 MANUTENÇÃO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCÊNDIO
Exclusividade ME/EPP
Homologado

Qtde solicitada 30
Valor estimado (unitário) R\$ 1.424.5500





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 04 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte três, procedeu ao encerramento do volume do processo administrativo licitatório nº 64598.005182/2023-10.

Hospital em São Gabriel da Cachoeira – AM, 04 de dezembro de 2023.

Abelardo Rodrigues Gonçalves

ABELARDO RODRIGUES GONÇALVES – SD

Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do HGuSGC